

M. 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI N° 1550, DE 14 DE SETEMBRO DE 1972

Autoriza doação de imóvel do patrimônio

municipal a entidade que menciona

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

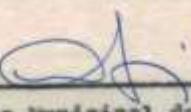
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, em doação, ao Clube de Truque Recreativo Platino o seguinte imóvel do Patrimônio Municipal: Um lote de terreno situado na Quadra cadastrada sob o nº 50-11-11-11, compreendida entre as Ruas 2 e Zero, Avenida Marginal e 17A, tendo as seguintes medidas e confrontações: 10 metros lineares confrontando com a Rua 2; 30 metros lineares à esquerda, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal; 10 metros lineares aos fundos, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal; 30 metros do lado direito, confrontando com terreno de propriedade de Agostinho Ferreira, lote este cadastrado sob o nº 50-11-11-16.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo primeiro fica condicionada às cláusulas de inalienabilidade total ou parcial do imóvel e da exigência do início da construção da sede própria do donatário no prazo de dois anos a contar da data da escritura pública de doação e, ficando entendido que o não cumprimento destas cláusulas o imóvel reverter-se-á ao patrimônio da Prefeitura Municipal, independentemente de notificação judicial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 13 de setembro de 1972.



- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)